



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

CÂMARA MUNICIPAL
São José dos Quatro Marcos
Atestado de Publicação
Em Mural

Data 03/06/2025

Rex

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025

Declara a perda do mandato parlamentar, por suspensão de direitos políticos decorrente de condenação criminal com trânsito em julgado, do Senhor LUCIANO CRISTÓVÃO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado em 04 de fevereiro de 2025, nos autos da Ação Penal nº 1001564-96.2020.8.11.0039, conforme certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, imposta a vereador em exercício neste Parlamento;

CONSIDERANDO que a referida condenação gerou suspensão automática dos direitos políticos, nos termos do art. 15, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 31, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, é causa de perda automática do mandato a suspensão de direitos políticos ou a condenação criminal com trânsito em julgado;

CONSIDERANDO que, conforme jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, a perda do mandato eletivo é efeito jurídico automático nos casos de suspensão de direitos políticos, não sendo necessária deliberação do Plenário ou abertura de procedimento político-disciplinar;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Legislativo, que concluiu pela necessidade de declaração da perda de mandato, com imediata adoção das medidas legais subsequentes;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, em seu artigo 247, atribui ao Presidente da Câmara Municipal a autoridade para declarar a extinção do mandato do vereador;

CONSIDERANDO que art. 247, §1º, do Regimento Interno estabelece que o Presidente da Câmara deverá comunicar o Ato ao plenário e fazer constar na Ata da

Rex



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

Sessão a declaração da extinção do mandato, convocando imediatamente o respectivo suplente;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda do mandato do Vereador **Luciano Cristóvão**, eleito pelo PSB (Partido Socialista Brasileiro), em cumprimento ao disposto no art. 15, III, da Constituição Federal, art. 31, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 244, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, em razão da suspensão de seus direitos políticos decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.

Art. 2º. Determinar a comunicação do presente Ato ao plenário desta Casa de Leis, devendo também ficar registrado na Ata da Sessão;

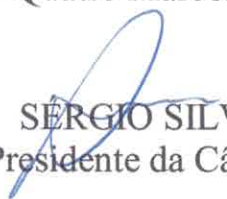
Art. 3º. Determinar a imediata comunicação ao Juízo Eleitoral competente, nos termos do art. 15, III da Constituição Federal, para as anotações e providências cabíveis.

Art. 4º. Convocar o(a) respectivo(a) suplente de Vereador, conforme determina a legislação eleitoral vigente, para que tome posse nos termos regimentais.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de Junho de 2025.


SÉRGIO SILVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada por afixação nos locais de costume
<https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br>